



DELIBERAÇÃO Nº 3754/2025

Ementa: “Concessão de cancelamento de registro de firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 283/81 DROGARIA PEGALE DA TAQUARA LTDA
- 2 2702/09 SCRUZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- 3 342/14 ASSOC HOSP SÃO FRANCISCO DE PAULA
- 4 1422/18 DROGARIAS PHARMALIVE EIRELI
- 5 871/19 COMANDO DA MARINHA
- 6 2268/21 DROGARIA MAIS BARATO DE LARANJAIS LTDA
- 7 1083/22 DROGARIA ATRATIVA DA RUA NOVA LTDA
- 8 3091/22 PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA
- 9 1394/23 DROGA Z DA LAPA LIMITADA

Total: 9 firmas

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ